

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – PPGEC

RESOLUÇÃO Nº 01/PPGEC/2015

Assunto: Trata da regulamentação do perfil exigido para membros de bancas de trabalhos de conclusão de mestrado e doutorado, de passagem direta de mestrado para doutorado, bem como de bancas de qualificação de mestrado e doutorado, desenvolvidos no PPGEC.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com o previsto no Regimento e com a decisão do Colegiado Delegado da Pós-Graduação em reunião realizada em 13/08/2015, resolve estabelecer a Resolução para definição do perfil exigido para os membros avaliadores dos trabalhos de conclusão desenvolvidos no PPGEC nos termos que segue.

DO GRAU DE PARENTESCO

Art. 1º. Pessoas que tenham qualquer grau de parentesco com o professor orientador ou com o candidato não poderão participar da banca examinadora daquele candidato.

DOS EGRESSOS DO PPGEC

Art. 2º. Examinadores externos à UFSC, externos ao PPGEC, credenciados ao PPGEC ou em estágio pós-doutoral no PPGEC, quando egressos do PPGEC, poderão participar de bancas no PPGEC somente se tiverem defendido a tese a mais de cinco anos.

DOS EXAMINADORES QUE POSSUEM PUBLICAÇÃO COM O CANDIDATO

Art. 3º. Examinadores externos à UFSC, externos ao PPGEC e em estágio pós-doutoral no PPGEC que possuírem qualquer tipo de publicação com coautoria do candidato não poderão participar da banca examinadora daquele candidato.

DA PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO COORIENTADOR NAS BANCAS

Art. 4º. O orientador atuará como moderador nas bancas de defesa de doutorado, qualificação de doutorado, defesa de mestrado e qualificação de mestrado.

§ 1º. É vedada a participação do orientador nas bancas de passagem direta de mestrado para doutorado. O orientador poderá assistir à defesa e à arguição, mas não poderá emitir comentários, nem fazer ou responder perguntas. Poderá assistir à sessão de deliberação somente se os membros da banca permitirem.

§ 2º. É vedada a participação do coorientador em qualquer modalidade de banca. O coorientador poderá assistir à defesa e à arguição, mas não poderá emitir comentários, nem fazer ou responder perguntas. Poderá assistir à sessão de deliberação somente se os membros da banca permitirem.

DA PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO SEM DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 5º. Para a passagem direta de mestrado para doutorado sem defesa de dissertação, o candidato e o orientador, deverão atender ao estabelecido no Regimento do PPGEC com as seguintes inclusões:

§ 1º. O examinador *ad hoc*, externo à UFSC, deverá ser previamente submetido à análise do Colegiado Delegado.

§ 2º. O examinador *ad hoc* deverá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, nível 1 ou 2, atuar como membro permanente em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4 e ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída.

§ 3º. O examinador *ad hoc* poderá ser bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nível 1. Neste caso, o examinador deverá atuar como membro permanente em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4, ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída, e publicação frequente de artigos em periódicos A1, A2 ou B1.

Art. 6º. Para a defesa do projeto de tese de passagem direta de mestrado para doutorado, a banca examinadora será formada por quatro membros titulares e um membro suplente, com a seguinte composição e perfil exigido:

Membro 1: Examinador *ad hoc* que emitiu parecer de aprovação da passagem de mestrado para doutorado;

Membro 2: Examinador externo à UFSC. Deverá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, nível 1 ou 2. Caso não atenda ao requisito anterior deverá atuar como membro permanente em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4 e ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída. Poderá ser bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nível 1; neste caso, o examinador deverá atuar como membro permanente em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4, ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída, e publicação frequente de artigos em periódicos A1, A2 ou B1.

Membro 3: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente, preferencialmente com competência na área de conhecimento do projeto de tese (este membro será o moderador);

Membro 4: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente ou Dr externo ao PPGEC com competência na área de conhecimento do projeto de tese ou Dr em estágio pós-doutoral no PPGEC com competência na área de conhecimento do projeto de tese;

Membro 5: Suplente. Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente.

DA FORMAÇÃO DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

Art. 7º. Para o exame de qualificação de doutorado, a banca examinadora será formada por três membros titulares e um membro suplente, com a seguinte composição e perfil exigido:

Membro 1: Examinador externo à UFSC. Deverá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, nível 1 ou 2, atuar como membro permanente ou colaborador em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4 e ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída. Necessariamente ele deverá ser o examinador *ad hoc* que emitiu o parecer de aprovação do projeto de tese.

Membro 2: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente, preferencialmente

com competência na área de conhecimento da tese;

Membro 3: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente ou Dr externo ao PPGEC com competência na área de conhecimento da tese ou Dr em estágio pós-doutoral no PPGEC com competência na área de conhecimento da tese;

Membro 4: Suplente. Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente.

DA FORMAÇÃO DA BANCA DE DOUTORADO

Art. 8º. Para a defesa do trabalho de doutoramento, a banca examinadora será formada por cinco membros titulares e um membro suplente, com a seguinte composição e perfil exigido:

Membro 1: Examinador externo à UFSC. Necessariamente ele deverá ser o examinador *ad hoc* que emitiu o parecer de aprovação do projeto de tese. Caso o examinador *ad hoc* não possa participar, o membro 1 deverá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, nível 1 ou 2. Caso não atenda ao requisito anterior deverá atuar como membro permanente ou colaborador em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4 e ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída.

Membro 2: Examinador externo à UFSC. Deverá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, nível 1 ou 2. Caso não atenda ao requisito anterior deverá atuar como membro permanente ou colaborador em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4 e ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída. Poderá ser bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nível 1; neste caso, o examinador deverá atuar como membro permanente ou colaborador em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4, ter pelo menos uma orientação de doutorado concluída, e publicação frequente de artigos em periódicos A1, A2 ou B1.

Membro 3: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente, preferencialmente com competência na área de conhecimento da tese;

Membro 4: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente ou Dr externo ao PPGEC com competência na área de conhecimento da tese ou Dr em estágio pós-doutoral no PPGEC com competência na área de conhecimento da tese;

Membro 5: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente ou Dr externo ao PPGEC com competência na área de conhecimento da tese ou Dr em estágio pós-doutoral no PPGEC com competência na área de conhecimento da tese;

Membro 6: Suplente. Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente.

DA FORMAÇÃO DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

Art. 9º. Para o exame de qualificação de mestrado, a banca examinadora será formada por dois membros titulares e um membro suplente, com a seguinte composição e perfil exigido:

Membro 1: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente, preferencialmente com competência na área de conhecimento da dissertação;

Membro 2: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente ou Dr externo ao PPGEC com competência na área de conhecimento da dissertação ou Dr em estágio pós-doutoral no PPGEC com competência na área de conhecimento da dissertação.

Membro 3: Suplente. Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente.

DA FORMAÇÃO DA BANCA DE MESTRADO

Art. 10. Para a defesa do trabalho de mestrado, a banca examinadora será formada por três membros titulares e um membro suplente, com a seguinte composição e perfil exigido:

Membro 1: Examinador externo à UFSC. Deverá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, nível 1 ou 2; ou bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nível 1 ou 2, com publicação frequente de artigos em periódicos A1, A2 ou B1. Caso não atenda ao requisito anterior deverá atuar como membro permanente ou colaborador em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4 e ter pelo menos uma orientação de mestrado concluída.

Membro 2: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente, preferencialmente com competência na área de conhecimento da dissertação;

Membro 3: Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente ou Dr externo ao PPGEC com competência na área de conhecimento da dissertação ou Dr em estágio pós-doutoral no PPGEC com competência na área de conhecimento da dissertação;

Membro 4: Suplente. Professor credenciado ao PPGEC como membro permanente.

DA QUANTIDADE DE PARTICIPAÇÕES DOS EXAMINADORES EXTERNOS À UFSC

Art. 11. Os examinadores externos à UFSC poderão participar de até seis bancas por quadriênio, sem limitação por ano, quando bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, nível 1 ou 2, ou bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nível 1 ou 2. Quando não bolsistas, poderão participar de até quatro bancas por quadriênio, sem limitação por ano.

Esta resolução entra em vigor a partir de 9 de dezembro de 2015, data em que foi aprovada pelo Colegiado Delegado do PPGEC após consulta a todos os membros do PPGEC.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2015

Prof. Glicério Trichês
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Prof. Enedir Ghisi
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil